



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO LICITATÓRIO Nº 05/2026

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026 – MODALIDADE FÍSICA

#### • OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de 03 (três) certificados digitais, sendo 02 (dois) certificados do tipo A1 para Pessoa Física e 01 (um) certificado do tipo A1 para Pessoa Jurídica, emitidos por Autoridade Certificadora credenciada pela ICP-Brasil, incluindo validação, emissão e suporte técnico, com validade conforme especificações do fabricante.

#### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos eletrônicos e processos administrativos, em conformidade com a legislação vigente e padrões da ICP-Brasil.

Os certificados digitais do tipo A1 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica são essenciais para:

- Assinatura digital de documentos oficiais e processos administrativos;
- Acesso seguro a sistemas da Administração Pública que exigem autenticação digital;
- Cumprimento de normas de segurança da informação e proteção de dados;
- Agilidade nos procedimentos eletrônicos, evitando deslocamentos e trâmites físicos desnecessários.

#### 3. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

3.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no **critério de menor preço por lote único**, desde que atendidas integralmente as exigências técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2. Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, conforme legislação vigente.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

3.3. A contratação será efetivada após verificação da compatibilidade da proposta apresentada com os preços praticados no mercado, observando-se os princípios da economicidade, eficiência, legalidade e interesse público.

3.4. Não será admitida a contratação de empresa que:

- Apresente proposta em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Não atenda às exigências legais para contratação com a Administração Pública.

## 4. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

4.1. A proposta será considerada aceitável quando:

- 4.2. Atender às exigências técnicas estabelecidas neste Termo;
- 4.3. Estiver plenamente adequada ao objeto contratado;
- 4.4. Apresentar valores compatíveis com os preços de mercado;
- 4.5. Não apresentar vícios ou irregularidades formais ou materiais;
- 4.6. Observar os princípios da isonomia, moralidade e vantajosidade;
- 4.7. Demonstrar viabilidade técnica e capacidade de execução.

## 5. DA HABILITAÇÃO:

5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 5.5. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 5.6. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente serão exigidas para efeito de assinatura do contrato.
- 5.7. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.8. Se houver restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

## **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

- 5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 5.10. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e contribuições sociais;
- 5.11. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Estadual;
- 5.12. Prova de regularidade através de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;
- 5.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.14. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

## **Habilitação Econômico-Financeira**

- 5.16. Certidão Negativa do pedido de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/ Extrajudicial, expedida por setor do Poder Judiciário da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, emitida, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de fixada para a abertura dos Envelopes – Habilitação.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

- 5.17. Nas hipóteses em que a Certidão encaminhada for positiva deve a licitante apresentar o comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do Plano de Recuperação Judicial.

## 6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

- 6.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, ou até o término da validade dos certificados digitais emitidos, o que ocorrer primeiro, não sendo admitida prorrogação, tendo em vista a natureza do objeto.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada deverá:

- 7.1. Emitir os certificados digitais objeto deste Termo de Referência em conformidade com as normas, padrões e procedimentos estabelecidos pela **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil**, garantindo sua validade jurídica.
- 7.2. Realizar a validação, emissão e disponibilização dos certificados digitais no prazo estabelecido, utilizando procedimentos presenciais ou por videoconferência, conforme permitido pela ICP-Brasil.
- 7.3. Fornecer certificados digitais do tipo A1 para Pessoa Física e Pessoa Jurídica, com validade conforme especificações do fabricante e da Autoridade Certificadora.
- 7.4. Disponibilizar orientações claras e completas para a instalação, configuração e utilização dos certificados digitais.
- 7.5. Prestar suporte técnico durante todo o período de validade dos certificados, sem ônus adicional para a Contratante.
- 7.6. Garantir a segurança, integridade e confidencialidade das informações e documentos fornecidos pela Contratante e pelos titulares dos certificados.
- 7.7. Substituir, sem custos adicionais, os certificados digitais que apresentarem falhas técnicas, defeitos de funcionamento ou inconsistências, desde que comprovadas e não decorrentes de uso indevido.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

7.8. Cumprir integralmente todas as disposições deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da legislação vigente aplicável.

7.9. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de falha, erro, dolo ou culpa na execução do objeto contratado.

7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

A Câmara Municipal deverá:

- 8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- 8.2. Fornecer, quando necessário, informações complementares à contratada;
- 8.3. Realizar o pagamento conforme contrato;
- 8.4. Notificar irregularidades e solicitar correções;
- 8.5. Garantir acesso da fiscalização ao local de execução.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

9.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117, caput da Lei 14.133/2021.

9.2. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração.

9.3. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidade constatadas.

9.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço e relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.



# Câmara Municipal de Soledade de Minas - MG

Rua Profª. Rosina Magalhães Ferreira, nº. 134 – Centro – CEP: 37.478-000  
CNPJ: 08.510.524/0001-34 - Telefax: (35) 3333-1105

9.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.7. O fiscal de contratos verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.8. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal de contratos atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

## 10. ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA:

10.1.

01.031.0001.2.004 – Manutenção dos Serviços da Câmara Municipal.  
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## 11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestada e acompanhada de toda a documentação exigida, bem como comprovado o cumprimento integral de todas as obrigações legais e contratuais pela contratada.

Soledade de Minas/MG, 22 de janeiro de 2026.

  
**SUELEN APARECIDA MACIEL DE CARVALHO**  
Agente de Contratação